

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Conselheiros do
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP
Brasília - DF

Examinamos os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do Conselho Federal de Psicologia - CFP, levantados em 31 de dezembro de 2013, e a respectiva Demonstração das Variações Patrimoniais referentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para opinião adversa

Conforme descrito na nota explicativa nº 3, o Conselho Federal adotou os registros de sua receita por regime de caixa, em desacordo com os princípios referente ao reconhecimento da receita. Não observamos os créditos decorrentes de cota-parte, cota-revista e fundo de seções contabilizados por regime de competência, como créditos a receber previstos em função do regulamentado no decreto Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971. Sendo assim, entendemos que caso o Conselho Federal efetuasse a avaliação conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil por regime de competência a provisão, aumentaria o superávit do exercício daquela data.

Conforme descrito na nota explicativa nº 4, o Conselho Federal divulgou parcialmente os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa que são administrados pelo Conselho Federal, em consonância ao que dispõe o § 3º do Art. 164 da Constituição Federal. Não observamos a divulgação sobre os limites, parâmetros utilizados e condições de proteção e prudência financeira, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 101/00. Entendemos que as normas contábeis geralmente aceitas, determina, a divulgação de caixa e equivalentes de caixa, incluem saldos em conta movimento e aplicações financeiras com vencimentos no prazo de três meses ou menos, a contar da data da contratação e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As notas explicativas das demonstrações contábeis não divulgam, integralmente, este fato.

O Conselho Federal mantém registrado, no ativo circulante, créditos relativos a adiantamento de vale transporte a título de adiantamentos efetuados no montante de R\$ 17.120 mil, pendentes acima de 360 dias. Não evidenciamos, também, o procedimento do Conselho Federal de formalizar os respectivos adiantamentos, estipulando as condições de remuneração.

O Conselho Federal mantém registrado no ativo não circulante, o montante de R\$ 1.635.274 mil, sendo a título de convênio de empréstimo financeiro para ressarcimento, no qual referem-se aos:
CRP-02/PE - R\$ 743.759 mil;
CRP-13/PB - R\$ 505.000 mil;
CRP-15/AL - R\$ 386.515 mil;

As notas explicativas não informaram a posição dos contratos de convênio de repasse, no sentido de estarem atendendo ou não os limites operacionais regulatórios, vigências e penalidades. Consoante às práticas contábeis adotadas no Brasil, esta informação sobre eventual exposição de cobertura deveria ter sido divulgada nas notas explicativas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

O Conselho Federal não apresentou a relação dos estoques de almoxarifado valorizados que suportem o saldo contábil apresentado na data em 31/12/2013 no montante de R\$ 91.349 mil. Cumpre esclarecer, que o inventário físico dos materiais existentes em almoxarifado não foi realizado até a data de encerramento das demonstrações contábeis. Pelo fato de termos sido contratados após 31 de dezembro de 2013, não acompanhamos o acompanhamento do inventário físico dos estoques de almoxarifado naquela data, nem foi possível satisfazer-mo-nos sobre a existência do saldo representativo dos estoques, por meio de procedimentos de auditoria. Como consequência, encontramos-nos impossibilitados de atestar a adequação do montantes registrados e possíveis reflexos registrados nas demonstrações contábeis, naquela data.

Conforme descrito na nota explicativa nº 3 e registrado no balanço orçamentário, os créditos a recebidos são valores efetuados previstos em função do regulamentado no Decreto-Lei nº 5.766

de 20 de dezembro de 1971, considerando a cota-parte, cota-revista e fundo de seções. Como decorrência de nossos procedimentos de auditoria, em virtudes da falta de confirmação das operações entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais (circularização) de acordo com os requisitos da NBC TA 501 – “Evidência de Auditoria – Considerações Específicas para Itens Selecionados”, quanto aos procedimentos mínimos para evidenciação dos nossos testes de auditoria, efetuamos testes substantivos alternativamente com os respectivos balancetes dos Conselhos Regionais, as quais apresentaram diferença a maior em R\$ 451.513 mil (cota parte R\$ 358.707 mil, cota revista em R\$ 66.827 mil e fundo de seções em R\$ 25.979) e, diferença a menor em R\$ 778.601 mil (cota parte R\$ 433.210 mil, cota revista em R\$ 110.984 mil e fundo de seções em R\$ 234.407 mil), conforme detalhamos a seguir:

Receitas Orçamentárias	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Balancetes CRP's	Diferença
COTA PARTE	R\$ 13.872.121,88	R\$ 14.049.775,10	R\$ 13.762.128,46	R\$ 46.547,39
CRP - 1ª Região - Distrito Federal	R\$ 639.877,00	R\$ 570.003,49	R\$ 561.533,74	R\$ 8.469,75
CRP - 2ª Região - Pernambuco	R\$ 485.595,11	R\$ 520.071,37	R\$ 506.503,48	R\$ 13.567,89
CRP - 3ª Região - Bahia	R\$ 484.029,60	R\$ 539.658,21	R\$ 528.335,44	R\$ 11.322,77
CRP - 4ª Região - Minas Gerais	R\$ 1.686.605,00	R\$ 1.869.046,93	R\$ 1.809.649,25	R\$ 59.397,68
CRP - 5ª Região - Rio de Janeiro	R\$ 1.748.000,00	R\$ 1.824.282,71	R\$ 1.897.356,03	-R\$ 73.073,32
CRP - 6ª Região - São Paulo	R\$ 4.824.267,56	R\$ 4.734.282,92	R\$ 4.525.012,90	R\$ 209.270,02
CRP - 7ª Região - Rio Grande do Sul	R\$ 1.284.728,24	R\$ 1.292.048,23	R\$ 1.218.919,63	R\$ 73.128,60
CRP - 8ª Região - Paraná	R\$ 975.038,89	R\$ 1.032.932,50	R\$ 982.998,28	R\$ 49.934,22
CRP - 9ª Região - Goiás	R\$ 470.344,54	R\$ 426.789,05	R\$ 454.745,13	-R\$ 27.956,08
CRP - 10ª Região - Pará e Amapá	R\$ 231.131,67	R\$ 180.255,07	R\$ 280.337,42	-R\$ 100.082,35
CRP - 11ª Região - Ceará	R\$ 421.819,82	R\$ 451.082,11	R\$ 597.917,17	-R\$ 146.835,06
CRP - 16ª Região - Espírito Santo	R\$ 227.084,00	R\$ 250.652,13	R\$ 242.532,74	R\$ 8.119,39
CRP - 19ª Região - Sergipe	R\$ 150.198,52	R\$ 117.571,13	R\$ 156.287,25	-R\$ 38.716,12
CRP - 20ª Região - Amazonas, Acre,	R\$ 243.401,93	R\$ 241.099,25	Balancete não apresentado	
COTA REVISTA	R\$ 3.346.632,18	R\$ 3.377.160,88	R\$ 3.273.365,75	R\$ 44.156,38
CRP - 1ª Região - Distrito Federal	R\$ 159.969,00	R\$ 143.327,66	R\$ 140.383,46	R\$ 2.944,20
CRP - 3ª Região - Bahia	R\$ 121.007,40	R\$ 135.693,36	R\$ 132.080,71	R\$ 3.612,65
CRP - 4ª Região - Minas Gerais	R\$ 421.652,00	R\$ 467.473,35	R\$ 452.412,31	R\$ 15.061,04
CRP - 5ª Região - Rio de Janeiro	R\$ 437.000,00	R\$ 455.520,67	R\$ 479.088,98	-R\$ 23.568,31
CRP - 6ª Região - São Paulo	R\$ 1.206.066,89	R\$ 1.185.123,40	R\$ 1.131.253,35	R\$ 53.870,05
CRP - 7ª Região - Rio Grande do Sul	R\$ 321.182,06	R\$ 320.499,01	R\$ 304.729,91	R\$ 15.769,10
CRP - 8ª Região - Paraná	R\$ 243.759,72	R\$ 255.815,10	R\$ 245.750,43	R\$ 10.064,67
CRP - 9ª Região - Goiás	R\$ 117.586,14	R\$ 103.752,26	R\$ 113.687,01	-R\$ 9.934,75
CRP - 10ª Região - Pará e Amapá	R\$ 57.782,91	R\$ 44.940,18	R\$ 70.083,50	-R\$ 25.143,32
CRP - 11ª Região - Ceará	R\$ 105.454,95	R\$ 111.809,72	R\$ 105.454,95	R\$ 6.354,77
CRP - 16ª Região - Espírito Santo	R\$ 56.771,00	R\$ 63.940,69	R\$ 60.633,27	R\$ 3.307,42
CRP - 19ª Região - Sergipe	R\$ 37.549,63	R\$ 29.626,73	R\$ 37.807,87	-R\$ 8.181,14
CRP - 20ª Região - Amazonas, Acre,	R\$ 60.850,48	R\$ 59.638,75	Balancete não apresentado	
FUNDO DE SEÇÕES	R\$ 786.289,72	R\$ 611.862,73	R\$ 819.139,22	R\$ 208.427,77
CRP - 2ª Região - Pernambuco	R\$ 26.810,35	R\$ 19.014,68	R\$ 24.251,62	R\$ 5.236,94
CRP - 4ª Região - Minas Gerais	R\$ 88.590,00	R\$ 73.873,73	R\$ 100.846,41	R\$ 26.972,68
CRP - 5ª Região - Rio de Janeiro	R\$ 96.000,00	R\$ 104.472,03	R\$ 108.150,18	R\$ 3.678,15
CRP - 6ª Região - São Paulo	R\$ 333.631,70	R\$ 260.189,11	R\$ 356.813,04	R\$ 96.623,93
CRP - 7ª Região - Rio Grande do Sul	R\$ 69.639,13	R\$ 86.922,63	R\$ 67.859,20	-R\$ 19.063,43
CRP - 8ª Região - Paraná	R\$ 60.384,90	R\$ 26.107,10	R\$ 56.017,07	R\$ 29.909,97
CRP - 10ª Região - Pará e Amapá	R\$ 8.062,67	R\$ 14.978,31	R\$ 8.062,67	-R\$ 6.915,64
CRP - 11ª Região - Ceará	R\$ 23.381,00	R\$ 17.295,70	R\$ 45.159,36	R\$ 27.863,66
CRP - 12ª Região - Santa Catarina	R\$ 44.421,18	R\$ 630,95	R\$ 37.189,75	R\$ 36.558,80
CRP - 14ª Região - Mato Grosso do Sul	R\$ 10.462,49	R\$ 7.227,21	R\$ 11.935,14	R\$ 4.707,93
CRP - 15ª Região - Alagoas	R\$ 10.342,80	R\$ 0,00	R\$ 2.854,78	R\$ 2.854,78
CRP - 20ª Região - Amazonas, Acre,	R\$ 14.563,50	R\$ 1.151,28	Balancete não apresentado	

O Conselho Federal, não apresentou as conciliações das diferenças apuradas para adequação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2013, bem como, a segregação dos registros efetuados utilizados como a captação de recursos de antecipação de receitas, sobre os recebimentos de anuidades por parte dos Conselhos Regionais e, posteriormente transferidos ao Conselho Federal, no qual não é permitido segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000). Dessa forma, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto a realização dos saldos e confirmações (circularizações), registrados em 31 de dezembro de 2013.

Em virtudes da falta de confirmação dos assessores jurídicos (circularizações) efetuadas com os advogados da entidade, não foi possível nos assegurarmos sobre a existência ou não de possíveis contingências não registradas em 31 de dezembro de 2013 e sobre as despesas judiciais registradas contabilmente no montante de R\$ 72.779 mil. As notas explicativas das demonstrações contábeis não divulgam, integralmente, este fato.

Conforme nota explicativa do parágrafo 5.1, o Conselho Federal deprecia seu ativo imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF. Conforme requerido pelo item 2 da NBC T 16.10, requer que a depreciação seja calculada com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens. Dessa forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada suficiente sobre o valor contábil da depreciação em 31 de dezembro de 2013. Em decorrência, não nos foi possível formar obter uma opinião quanto à razoabilidade do valor da despesa de depreciação reconhecida no resultado do exercício no montante de R\$ 1.840.010 mil.

O Conselho Federal não apresentou o relatório financeiro dos ressarcimentos diversos com data base em 31 de dezembro de 2013 que suporte o montante de R\$ 292.371 mil. Cumpre esclarecer que a conciliação apresentada, perfaz o registro de R\$ 305.583 mil, perfazendo a diferença de R\$ 13.212 mil. Até o encerramento de nossos exames, o pessoal interno não souber informar a origem desta dessa distorção.

O Conselho Federal possui um passivo contingente trabalhista de um montante relevante em R\$ 1.286.064 mil, visto que seus assessores jurídicos entendem que são causas de provável perda, mas não possuem contabilizado os montantes das obrigações legais no balanço em 31/12/2013, bem como, não foram a divulgação em notas explicativas, conforme determina as práticas contábeis. Entendemos que enquanto não convertidos os processos judiciais, deve figurar como Passivo Financeiro. Consequentemente, os valores estão configurados a menor em R\$ 1.286.064 mil, que deverão ser registrados nas demonstrações contábeis em 31/12/2013.

Conforme descrito na nota explicativa nº 3, o Conselho Federal deveria demonstrar o pressuposto da continuidade, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade. A situação descrita sobre o déficit apurado em 31 de dezembro de 2013 no valor de R\$ 1.409.485 mil, indica a existência de incerteza significativa que levanta dúvida relevante à capacidade de continuidade e portanto, elas podem não ser capazes de realizar seus ativos e liquidar seus passivos no curso normal das operações do Conselho Federal. As notas explicativas das demonstrações contábeis não divulgam, integralmente, este fato. As demonstrações contábeis do Conselho Federal de Psicologia, não foram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a uma entidade em atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios do Conselho Federal. Entretanto, a

apresentação de contínuos déficits operacionais e deficiência no capital de giro são indicadores que dificultarão a administração da Conselho Federal na manutenção e ampliação de suas atividades. Conforme a continuidade operacional e equacionamento do passivo financeiro da Entidade dependerão do aporte financeiro de recursos financeiros dos Conselhos Regionais. Os planos da administração da Entidade com relação à situação financeira, não foram identificadas e relatadas no parágrafo 1 (identificação da entidade - nas notas explicativas em 31 de dezembro de 2013). A reversão da situação atual estará sujeita ao sucesso de implementações adotadas, além de outras, que deverão ser efetuadas ao longo dos próximos exercícios. O Balanço Orçamentário é o demonstrativo que confronta as receitas e despesas previstas com as realizadas, conforme disposto no art. 102, da Lei Federal nº 4.320/64. No exercício financeiro de 2013, O Conselho Federal de Psicologia apresentou uma Receita Arrecada em R\$ 20.926.471 mil e uma Despesa Executada em R\$ 21.881.340 mil, demonstrando um Déficit Orçamentário de R\$ 954.869 mil. Após análise efetuada no Balanço Patrimonial do exercício e levando-se em consideração as informações Conselho Federal de Psicologia, registrou o montante de R\$ 2.134.196 mil no passivo circulante, não havendo disponibilidade de caixa suficiente para cobertura das obrigações a curto prazo, contribuindo assim, para o desequilíbrio financeiro do Conselho, cujo o montante disponível registrado em caixa e equivalentes de caixa, perfaz o montante de R\$ 608.291 mil em 31/12/2013. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do déficit do exercício em R\$ 3.755.830 mil. A gestão anterior, não mediram esforços para encontrar uma metodologia que justificasse ou eliminasse o desequilíbrio financeiro, bem como, as premissas citadas, não foram divulgadas em nota explicativa em conforme as normas brasileiras de contabilidade, o Conselho Federal deveria demonstrar o pressuposto da continuidade.

Identificamos divergências no processo de Licitação do Conselho Federal nº 027/2012, Concorrência 01/2012, envolvendo a empresa ViaTv Comunicação e Cultura Ltda, sob a responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, conforme portaria do CFP documentada em 18 de maio de 2012 e Ata de declaração do certame em 29 de junho de 2012. O referido certame se fez necessário para atender a II Mostra Nacional em Psicologia, ocorrido no 3º Trimestre de 2012 no montante de R\$ 1.786.076 mil (valor do edital em R\$ 1.428.861 mil e 25% estimulado pela Lei em R\$ 357.215 mil). Embora o projeto tenha incidência no ano anterior à data de nossos exames, parte de seu custo influenciou o ano de 2013, não provisionado nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012. Analisamos as providências necessárias para atender o evento, identificamos, no primeiro momento, que houve um erro de cálculo na planilha de formação de preço da licitante, publicado, a alteração em Diário Oficial, e no segundo momento, o projeto sofreu readequação na capacidade de atendimento aos inscritos, passando de 12.000, para 25.000 participante, respectivamente, no qual acarretou em aditamento do contato em R\$ 1.389.261 mil (excedendo o montante de R\$ 1.047.166 mil e, R\$ 15.120 mil sem justificativa), onde, acerca dos fatos que consideramos improcedentes, corroborado com o Parecer Cojur de censura do Assessor Jurídico do CFP datado em 04 de setembro de 2012, onde menciona que a Lei 8.666/93 estabelece que o projeto básico deve conter todas as informações e elementos necessários à perfeita descrição e visualização da obra a ser executada, permitindo que, determine de antemão as soluções técnicas mas indicadas e os custos aproximados - art. 6º, inciso IX, atrelado ao art. 65 (referente a não ultrapassar 25% do valor do edital). Por melhor e mais completo que seja o projeto básico, a Lei 8.666/93 permite que sejam realizadas alterações que envolvam até 25% do valor do contrato. Apesar de existir previsão de margem técnica e legal para que se possa proceder às adequações necessárias, dentro de limites considerados razoáveis, isso não quer dizer que a ocorrência sobre as alterações produziria resultados indiferentes. É claro que

modificações no projeto básico detêm sempre impacto negativo, proporcional, em regra, à dimensão e quantidade das alterações, que seja, por exemplo, sobre a alocação de recursos materiais, sobre a previsão e fluxo de dispêndios, sobre a estimativa de prazos, ou ainda sobre o esforço gerencial da administração. Especialmente em vista desses impactos, a administração deveria agir preventivamente, assegurando-se de que os projetos básicos encontram-se bem elaborado, bem como, escoimado de erros e de deficiências graves. A demais, no que tange o referido evento de influenciar seus custos em 2013 (em R\$ 901.195 registrado e pago em fevereiro de 2013), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000) estabelece que o gestor público não pode contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro de seu mandato "ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito" (art. 42). Entretanto, o art. 36 da Lei nº 4.320/64 suporta essas transações, desde que, em nossa opinião, e não sobrepondo uma Lei na outra, não viole a disponibilidade financeira do exercício subsequente.

Com base nas irregularidades cometidas na gestão anterior (gestão 2010 a 2013), praticados no processo licitatório, até presente data, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluirmos sobre essas múltiplas incertezas adequada para apresentação e a mensuração da dívida financeira nas Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2013. As notas explicativas não divulgam, integralmente, estes fatos.

Devido à relevância dos assuntos descritos na seção "Bases para opinião adversa", as demonstrações contábeis anteriormente referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho Federal de Psicologia - CFP em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e o seu resultado das variações patrimoniais para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Chamamos a atenção que a Administração da Entidade não constatou a necessidade de contabilizar os ajustes decorrentes ao valor recuperável do ativo "impairment", por não possuir evidências de ativos com custos registrados em valores superiores ao de recuperação. Nossa opinião não está ressalvada em virtudes deste assunto.

Os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais foram apresentados de forma comparativa com o exercício de 2012. Conforme a observação feita nas notas explicativas, a utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme a portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, ocorrerá em 2014. A Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012 alterou a Portaria nº 437, de 12 julho de 2012 e Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011. O artigo 8º, da Portaria nº 437, passou a vigorar com a seguinte redação: "As partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Entidade até o término do exercício de 2014". Não constatamos a divulgação em notas explicativas, as práticas adotadas do Conselho Federal, sobre conversão das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A Entidade não antecipou a adoção de nenhum dos pronunciamentos contábeis homologados pelos órgãos reguladores. Apresentamos, a seguir, os principais pronunciamentos que podem ter efeitos na preparação das demonstrações contábeis de 2015: IPSAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; IPSAS 3 - Políticas Contábeis, Mudança

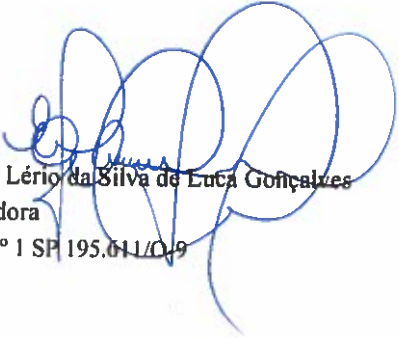
de Estimativa e Retificação de Erro; IPSAS 5 - Custos de Empréstimos; IPSAS 9 - Receita de Transações com Contraprestação ; IPSAS 11 - Contratos de Construção; IPSAS 12 - Estoques; IPSAS 14 - Evento Subsequente; IPSAS 17 - Ativo Imobilizado; IPSAS 19 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes IPSAS 21- Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Geradores de Caixa; IPSAS 23- Receita de Transações sem Contraprestação (Tributos e Transferências); IPSAS 24- Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis; IPSAS 25 - Benefícios a Empregados; IPSAS 28 - Instrumentos Financeiros: Apresentação; IPSAS 29 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; IPSAS 30 - Instrumentos Financeiros: Divulgação IPSAS 31 - Ativo Intangível; Estrutura das NBCASP (NBC T SP). Nossa opinião não está ressalvada em virtudes deste assunto.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, sendo que não tivemos acesso à documentação de trabalho daquela auditoria.

Brasília, 31 de outubro de 2014.

PARTWORK
Auditores Independentes
CRC nº 2 SP 026625/O-6



Elaine Lério da Silva de Luca Gonçalves
Contadora
CRC nº 1 SP 195.611/O-9